



**MUNICÍPIO DE PALMEIRÁ
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município**

PROJETO DE LEI N°

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 5.727
PROTOCOLO N° 635/2021
DATA: 20/07/2021

AUTORIZA A CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS - ADETUR CAMPOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa mensal no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros - ADETUR Campos Gerais, CNPJ N° 08.768.438/0001-26 para prestação de serviço como Instância de Governança Regional - IGR, na Regionalização do Turismo, através do contrato de adesão associativa.

§ 1º O valor do repasse de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ADETUR Campos Gerais, em Assembleia Geral.

§ 2º Outros valores poderão ser repassados para a ADETUR Campos Gerais como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas, estando previsto na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2021.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que visa autorizar a contribuição associativa à Agência de desenvolvimento turístico e cultura da rota dos tropeiros nos Campos Gerais- ADETUR.

A Agência de Desenvolvimento do Turismo dos Campos Gerais – ADETUR Campos Gerais é uma entidade sem fins lucrativos, formada por participantes da iniciativa privada, poder público e terceiro setor, sendo reconhecida pelo Ministério do Turismo como Instância de Governança Regional – IGR (organização responsável pelo planejamento e execução do processo de desenvolvimento do turismo em âmbito regional, bem como pela tomada de decisões políticas, econômicas e sociais, sendo formada pelo poder público, iniciativa privada e terceiro setor).

O objetivo da ADETUR Campos Gerais é desenvolver o turismo de forma participativa e organizada, por meio da mobilização de parceiros e integração de atores que trabalham para estimular e fortalecer o fluxo turístico nos municípios, gerando emprego e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida nas comunidades envolvidas.

As principais atividades desenvolvidas pelas Instâncias de Governanças Regionais são:

- Ser instrumento de integração e de representação dos municípios em assuntos de regionalização:
 - Prestar orientações básicas de uma gestão simples e funcional no Turismo;
 - Incentivar municípios e empresas associadas em boas práticas de gestão;
 - Coordenar a participação da Região Turística em eventos de Promoção em parceria com Paraná Turismo e Ministério do Turismo;
 - Incentivar o empresariado turístico no desenvolvimento da Região Turística;
 - Representar os Municípios junto ao Estado e a União em assuntos de Regionalização;
 - Mobilizar a cooperação e parcerias na elaboração de banners, folhetarias e outros;
 - Comparecer nas reuniões, encontros e eventos realizados pela Paraná Turismo;
 - Apoiar/assessorar a realização de inventários, conselhos e fundos municipais;
 - Análise dos eventos municipais (classificar e hierarquizar);
 - Na identificação de atrativos de maior hierarquia;
 - A confecção de projetos para obtenção de recursos;
 - Na hierarquização de atrativos e equipamentos municipais para a promoção, roteiros, modelos, etc;
 - Capacitar gestores públicos e privados dos municípios (em gestão, captação de recursos, desenvolvimentos de produtos, etc)
 - Ser canal de comunicação para ações cooperadas junto a Paraná Turismo e Ministério do Turismo;

Dentre as ações previstas, a ADETUR visa dar maior visibilidade a Região Turística Campos Gerais do Paraná, desempenhando o importante papel na busca de parcerias



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

estratégicas, captação de recursos e prestação de serviços para investimentos e melhoria da infraestrutura e acessos ao Destino.

Diante disso, a ADETUR torna-se, assim, um canal de comunicação entre governos estadual e federal, terceiro setor e empresas, através de ações de promoção e divulgação do turismo regional. Desta forma justifica-se a filiação do Município junto à ADETUR, bem como a contribuição de R\$ 1.500,00 mensais, totalizando no período de doze meses o valor de R\$ 18.000,00.

Salientamos que as IGRs podem prestar outros serviços, e mesmo atividades que envolvam repasse de recurso nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Com o exposto, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2021.

Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

